



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020

CREENCIAMENTO Nº 002/2020

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA:

A PARTIR DE 19/02/2020

CREENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 2013 E CD/FNDE 04/2015.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, Centro, Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, no uso das atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por seu secretário, Senhor Willians Gavioli da Silva, portador do CPF/MF nº 036.681.686-10 e RG nº MG-8.700.309 – SSPMG, considerando o disposto na Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 2013 e CD/FNDE 04/2015, tornam público e para conhecimento dos interessados, que estará procedendo a este credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, consoante às disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente edital é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações constantes do Anexo I deste Instrumento Convocatório.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL.

2.1. O presente credenciamento tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares ou de suas organizações enquadrados no PRONAF e detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, que apresentarem seus envelopes de habilitação e projeto de venda dentro do período estabelecidos no item 2 deste instrumento.

4. ENTREGA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA.

Os interessados deverão apresentar a documentação, para **HABILITAÇÃO** e **PROJETO DE VENDA** em envelope opaco, fechado e rubricado no fecho e protocolado **a partir do dia 19 de fevereiro de 2020** das 9h às 16h, **no Setor de Protocolos da Prefeitura, situada na Praça Rui Barbosa, nº 40, nesta cidade.**

4.1. O envelope deverá conter em sua parte **externa frontal** as seguintes informações:

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA
PROCESSO Nº. 024/2020
CRENCIAMENTO Nº. 002/2020
PROPONENTE:

5. DA HABILITAÇÃO. O envelope deverá conter em seu interior os documentos abaixo relacionados, em uma via, com cópia autenticada em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, antes do protocolo dos envelopes, ou ainda, cópia acompanhada do original para sua autenticação por servidor da Administração.

5.1. FORNECEDORES INDIVIDUAIS - DAP FÍSICA:

- a) Cópia do CPF e RG;
- b) Cópia do Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (ou declaração conforme modelo do Anexo VI);
- c) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho);
- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda do Município do licitante (débitos tanto mobiliários quanto imobiliários ou equivalente);
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda Estadual do licitante;
- g) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar para a Alimentação Escolar com a assinatura do agricultor participante, devidamente preenchido com todos seus dados;
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda;
- j) Declaração de cumprimento de limite de venda (Anexo II).

5.2. GRUPOS INFORMAIS - DAP FÍSICA:

- a) Cópia do CPF e Cópia do RG de cada componente do grupo;
- b) Cópia do Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (ou declaração conforme modelo do Anexo VI);
- c) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho);
- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda do Município do licitante (débitos tanto mobiliários quanto imobiliários ou equivalente);

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda Estadual do licitante;

g) Extrato da DAP Física, de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar para a Alimentação Escolar com as assinaturas dos agricultores participantes, devidamente preenchido com todos os dados dos agricultores;

i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

j) Declaração de cumprimento de limite de venda (Anexo II).

5.3. **GRUPO FORMAL - DETENTORES DE DAP JURÍDICA:**

a) Extrato da DAP Jurídica, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais (de cada membro do grupo);

d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho) (de cada membro do grupo);

e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda do Município do licitante (débitos tanto mobiliários quanto imobiliários ou equivalente) (de cada membro do grupo);

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda Estadual do licitante (de cada membro do grupo);

g) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (quando for o caso);

h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;

i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

j) Declaração de limite de venda – Anexo II.

6. PROJETO DE VENDA. O Projeto de Venda deverá ser apresentado em uma via, constando as seguintes informações:

a) Nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço completo, número de telefone e dados bancários (de todos os participantes quando se tratar de grupo informal);

b) Projeto de venda, conforme **Anexo III**, referenciado pelo anexo IV da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e alterações;

c) Especificações, características, qualidades, origem, entre outros dados, além dos, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto na Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013;

d) Preço unitário do item expresso em moeda corrente do país, em algarismos, com centavos em duas casas decimais;

e) Data e assinatura da proponente com indicação do nome e CPF.

6.1. Serão desclassificados os projetos que estiverem em desconformidade com o anexo IV da Resolução n.º 26 do FNDE e suas alterações e com este edital.

7. DAS PROPOSTAS: Terão prioridade as propostas apresentadas por grupos locais e as dos grupos formais, conforme disposto no art. 25, da Resolução do FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013 e suas alterações.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Todos os interessados que apresentarem toda a documentação e projeto de venda em conformidade com as exigências deste edital serão credenciados.

8.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo V deste instrumento e Resolução do FNDE, com os interessados habilitados.

8.3. Os produtos serão adquiridos no decorrer do ano letivo escolar e entregues conforme cronograma elaborado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e entregues no CEMEI Tereza Cristina Faiad Minchillo, localizado na Avenida Francisco Pinheiro, nº. 281, na COHAB IV, nesta cidade.

8.3.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.3.3. A divisão dos produtos para cada agricultor credenciado será feita pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Sr^a. Geórgia Anselmo Costa Madeira juntamente com a responsável pela unidade da EMATER deste município em reunião com a presença de todos os credenciados, onde será disponibilizado o cronograma individual de cada agricultor..

8.3.4. A nutricionista juntamente com a responsável da EMATER também farão visitas técnicas mensais para verificação da produção de cada agricultor e das condições higiênico-sanitárias do local.

8.3.4.1. Caso o produtor não apresente a produção de acordo com o seu cronograma de entrega para o mês, os produtos pedidos serão passados para outro produtor credenciado, ou poderá ser feita a alteração do produto por produto correlato, com a autorização da nutricionista.

9. DO PREÇO. O preço de aquisição será o valor médio constante no Anexo I deste edital, conforme pesquisa de mercado realizada pela Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da Dotação:

Ficha	Elemento/Dotação
359 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ALIMENTAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0251.2.041 - 3.3.90.30.07
414 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ALIMENTAÇÃO ENSINO INFANTIL - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0251.2.042 - 3.3.90.30.07
440 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO JOVENS E ADULTOS - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.366.0451.2.057 - 3.3.90.30.07

11. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, desde que seja emitida a competente Nota Fiscal, aceita e processada pela Administração, estando objeto de acordo com as especificações constantes da ordem de fornecimento, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil.

Guaraniésia, 07 de fevereiro de 2020

Cláudia Neto Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

2. **JUSTIFICATIVA:** O presente edital visa atender a Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3. ESPECIFICAÇÃO:

Item	Especificação	Unidade	Preço Unitário*
1.	Abobrinha verde - tipo menina, de primeira qualidade, in natura, espécie italiana ou "caipira". Fresca (colheita recente), limpa firme (não murcho) e pesada, com polpa abundante, de cor clara, com casca verde e macia. Tamanho pequeno, com comprimento de 150 a 200mm e diâmetro entre 40 e 70mm. Em bom estado (sem manchas, não apodrecidos ou com alterações que os tornem impróprios para o consumo); isentos de contusões e lesões, de umidade exterior anormal, de cheiro e / ou sabor anormais, de insetos, bolores, e /ou parasitas, em como de danos por estes provocados.	Kg	3,42
2.	Alface – pés com folhas lisas e firmes, viçosas, e de cor verde brilhante de tamanho uniforme e típico de variedade. Livre de sujidades.	Pés	1,86
3.	Beterraba - de primeira qualidade, fresca, compacta e firme isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, devidamente acondicionada para o transporte.	Kg	3,03
4.	Brócolis - boa qualidade, boa textura e grande número de ramificações laterais, coloração verde brilhante. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	Maço	4,69
5.	Cenoura – produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme. Não apresentar perfurações, machucados. Devidamente acondicionadas para o transporte e entrega sem danos físicos e sanitários.	Kg	2,26
6.	Chuchu - de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras, e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverão estar acondicionados em embalagens adequadas para o transporte.	Kg	3,16
7.	Couve (folha):tipo manteiga de tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso livre de sujidades, parasitas e larvas sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes.	Maço	2,53
8.	Pepino in natura de primeira qualidade fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvidos, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física / mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança	Kg	2,89

	sanitária.		
9.	Vagem macarrão – boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidades, defeitos graves, que alterem a conformação aparente, sem lesões de origem física / mecânica (rachaduras, perfurações, cortes).	Kg	7,53
10.	Tomate Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “In Natura” ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, apresentar grau de maturação tal que permita a suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conter sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Estar isento de parasitas ou larvas.	Kg	5,76
11.	Salsa - parte verde das hortaliças sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estarem frescas não apresentar sujidades e terra aderente, unidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	Maço	2,13
12.	Cebolinha - parte verde da hortaliça, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estarem frescas, não apresentar sujidades e terra aderente, unidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	Kg	2,13
13.	Chicória - parte verde das hortaliças, de elevada qualidade sem defeitos com folhas verdes hidratadas, sem traços de descoloração turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Serem frescas totalmente livres de sujidades e parasitas.	Pés	1,86
14.	Couve-Flor de primeira qualidade, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas e fungos.	Unid	5,56
15.	Banana Prata - fresca, de primeira qualidade, em pencas, apresentando tamanho, cor e condições adequadas para o consumo mediato e imediato, bem desenvolvidas, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	3,83
16.	Espinafre: Maço de tamanho médio, coloração verde escura, de boa qualidade, sem partes amareladas e estragadas.	Maço	3,43
17.	Repolho verde: Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas íntegras e presas, de boa qualidade, sem partes apodrecidas	kg	2,03

3.1. Condições de entrega:

3.1.1. As mercadorias deverão ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido.

3.1.2. Caso a mercadoria seja recusada, o fornecedor deverá substituí-la em 24 horas.

3.1.3. Os produtos serão adquiridos no decorrer do ano letivo escolar e entregues conforme cronograma elaborado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e entregues no CEMEI Tereza Cristina Faiad Minchillo, localizado na Avenida Francisco Pinheiro, nº. 281, na COHAB IV nesta cidade.

3.2. Do preço: * Preço médio de referência auferido em mercados e fornecedores locais.

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR
DAP/ANO**

CRENCIAMENTO Nº 002/2020

Pessoa física:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____ e da DAP _____, interessado em participar da Credenciamento n.º 002/2020, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

Pessoa Jurídica

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica _____ interessada em participar da **CRENCIAMENTO Nº 002/2020**, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

Data e local.

Assinatura

**ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Credenciamento nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço			4. Município	5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor

Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
Total do projeto:					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO IV - Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar

Cronograma de entrega da agricultura familiar 1º Semestre 2020																																				
Alimentos		Abril				Maio				Junho					Julho				Total																	
Datas	Unidade	<u>6</u>	13	22	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	5	<u>12</u>	19	26																		
Alface	Pés	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	100	16	16	16	1562																	
Couve manteiga	Maço	0	85	0	0	0	0	0	85	0	0	0	0	0	0	0	0	12	170																	
Chicória	Pés	0	0	0	0	90	0	0	0	90	0	0	0	0	0	12	0	0	192																	
Brócolis	Mç	0	0	55	0	0	0	0	0	0	55	0	0	0	0	0	12	0	122																	
Couve -flor	Unidade	0	0	0	55	0	0	0	0	0	0	55	0	0	0	0	0	0	110																	
Espinafre	Mç	0	0	0	0	0	0	55	0	0	0	0	55	0	0	0	0	0	110																	
Repolho	Kg	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	80																	
Pepino	Kg	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	40	0	0	0	0	0	9	80																	
Vagem	Kg	0	35	0	0	0	0	0	35	0	0	0	35	0	0	0	0	0	105																	
Abobrinha	Kg	9	9	9	9	9	40	9	9	9	9	9	9	40	9	9	9	9	206																	
Beterraba	Kg	9	9	9	40	0	9	9	9	40	9	9	9	9	40	9	9	9	228																	
Chuchu	Kg	9	9	9	9	9	40	9	9	9	40	9	9	9	9	9	9	9	206																	
Cenoura	Kg	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	12	12	12	654																	
Tomate	Kg	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	12	12	12	1074																	
Salsa	Maço	30	45	30	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	12	12	12	624																	
Cebolinha	Maço	30	45	30	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	12	12	12	624																	
Banana prata	Kg	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	60	60	60	3130																	

Cronograma de entrega da agricultura familiar 2º Semestre de 2020																								
Alimentos /	Unidade	Agosto					Setembro					Outubro					Novembro					Dezembro		Total
		3	10	17	24	31	8	14	21	28	5	13	19	26	3	9	16	23	30	7	14			
Alface	Pés	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	16	110	110	110	110	110	110	110	110	16	2012		
Tomate	Kg	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	12	75	75	75	75	75	75	75	75	12	1374		
Salsa	Maço	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	12	45	45	45	45	45	45	45	45	12	834		
Cebolinha	Maço	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	12	45	45	45	45	45	45	45	45	12	834		
Cenoura	Kg	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	12	45	45	45	45	45	45	45	45	12	834		
Banana Prata	KG	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	60	215	215	215	215	215	215	215	215	60	3990		
Couve Manteiga	Maço	85	0	0	0	0	0	85	0	0	0	0	0	85	0	0	0	0	85	0	0	340		
Chicória	Pés	0	90	0	0	0	0	0	90	0	0	0	0	0	90	0	0	0	0	90	12	372		
Couve-flor	Unidade	0	0	55	0	0	0	0	0	55	0	0	0	0	0	55	0	0	0	0	0	165		
Brócolis	Mç	0	0	0	55	0	0	0	0	0	55	0	0	0	0	0	55	0	0	0	0	165		
Espinafre	MÇ	0	0	0	0	55	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	55	0	0	0	122		
Repolho	kg	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	80		
Abobrinha	Kg	40	12	12	12	12	40	40	12	12	12	12	12	40	12	12	12	12	12	12	12	352		
Beterraba	Kg	9	40	9	9	9	9	9	40	9	9	9	9	9	40	9	9	9	40	9	9	304		
Chuchu	Kg	9	9	40	9	9	9	9	40	9	9	9	9	9	40	9	9	9	40	9	9	304		
Pepino	kg	0	0	0	40	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	120		
Vagem	kg	0	0	0	0	35	0	0	0	0	0	0	35	0	0	0	0	35	0	0	0	105		



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº/2020
Credenciamento nº. 002/2020
Processo Licitatório nº 024/2020

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, que entre si celebram o Município de Guaraniésia e

O **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representado por seu secretário, Senhor Willians Gavioli da Silva, portadora do CPF/MF nº 036.681.686-10 e RG nº MG-8.700.309 – SSPMG, doravante chamado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa/ou, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº., representada pelo(a) senhor(a),,, residente e domiciliado(a) na,, portador(a) do RG nº SSP ..., e do CPF nº doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato nos termos constantes nas disposições da Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 38/2009, e na Lei 8.666/93, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo, nas condições que seguem:

1. DO OBJETO. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, conforme edital parte integrante desse processo, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. Os produtos serão adquiridos no decorrer do ano letivo escolar e entregues conforme cronograma elaborado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e entregues no CEMEI Tereza Cristina Faiad Minchillo, localizado na Avenida Francisco Pinheiro, nº. 281, na COHAB IV nesta cidade.

2.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da

Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2.2. A divisão dos produtos para cada agricultor credenciado será feita pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Sr^a. Geórgia Anselmo Costa Madeira juntamente com a responsável pela unidade da EMATER deste município em reunião com a presença de todos os credenciados, onde será disponibilizado o cronograma individual de cada agricultor.

2.3. A nutricionista juntamente com a responsável da EMATER também farão visitas técnicas mensais para verificação da produção de cada agricultor e das condições higiênico-sanitárias do local.

2.4. Caso o produtor não apresente a produção de acordo com o seu cronograma de entrega para o mês, os produtos serão passados para outro produtor ou seja feita a alteração do produto correlato, com a autorização da nutricionista.

3. DO PREÇO. Os preços praticados serão os auferidos em ampla pesquisa de mercado realizada no nosso município.

3.1. No preço praticado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Principal por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. DAS INFORMAÇÕES AO MDA. Os Contratados deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, aceita e processada pela Administração, estando objeto de acordo com as especificações constantes da Nota de Autorização de Fornecimento, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada e atendida as disposições da Lei 4.320/64, cabendo ao Secretário Municipal de Educação proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato no corrente ano correrão à conta das dotações orçamentárias:

Ficha	Elemento/Dotação
339 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Fundamental - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0251.2.041 - 3.3.90.30.07
349 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Infantil - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0251.2.042 - 3.3.90.30.07

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.1.1. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) os produtos devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previsto no cronograma da Secretaria Municipal de Educação;
- d) de acordo com as especificações técnicas.

7.1.2. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

7.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidor responsável pelo recebimento.

7.3. Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES.

8.1. Do Município:

8.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nos itens 4, 5 e 6.

8.1.2. Manter preposto para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, declarando no verso das respectivas notas fiscais o recebimento de acordo com os produtos e preços especificados, bem como atestando a qualidade dos itens adquiridos, tomando as providências cabíveis caso não atendam as especificações da requisição.

8.1.3. Notificar o fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades

encontradas na execução do objeto deste contrato e/ou a substituição do que não atender as especificações.

8.2. Do Contratado:

8.2.1. Guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

8.2.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na Nota de Autorização de Fornecimento.

8.2.3. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações necessárias à execução deste instrumento.

8.2.4. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar as entregas no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;

8.2.5. Fornecer os produtos conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante e pelas agências reguladoras de mercado e/ou fiscalização;

8.2.6. Os gêneros alimentícios entregues terão que ser oriundos de produção própria;

8.2.7. Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da Administração;

8.2.8. Havendo desacordo com as especificações e condições estabelecidas, a contratada será notificada, sob pena de multa moratória;

8.2.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a atualização do Cadastrado de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.

9. DA ALTERAÇÃO. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

10. DAS PENALIDADES. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia.

10.1. O atraso superior a dez dias ensejará além da multa, o cancelamento do contrato e demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização, as demais sanções, da competência privativa do Prefeito Municipal, sendo, em qualquer hipótese, assegurados os princípios do contraditório, da ampla defesa prévia e do devido processo legal.

11. DA RESCISÃO. Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8666/93.

12. DO PREPOSTO. O Município elege como preposto e responsável pelo cumprimento do contrato o Secretário Municipal de Educação, que assina o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato, observadas as disposições pertinentes na Lei de Licitações e Contratos e Lei Orgânica do Município.

14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia /MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e Data

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Willians Gavioli da Silva
Secretário Municipal de Educação

Contratado

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O FGTS
(PARA PESSOAS FÍSICAS)**

Eu, _____ (nome por extenso), portador(a) do CPF nº.
____.____.____-__, residente e domiciliado em _____
(endereço completo), declaro para fins de habilitação em processo licitatório não ser
contribuinte perante o FGTS e não ter sob minha responsabilidade pessoas com
vínculo empregatício.

Por ser verdade firmo o presente.

Local e Data

Nome e assinatura
CPF nº. _____.____.____-__